



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas, totens e películas adesivas para complementação e atualização da sinalização visual existente, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/11/2015 às 09H:30MIN.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Sala 115, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº., Palácio Manoel Bequimão, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Camila Correia Lima de Mesquita e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATOR (A): Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA**

SUMÁRIO

| | |
|---------------|--|
| 1. | DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS |
| 2. | DO OBJETO |
| 3. | DAS DEFINIÇÕES |
| 4. | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO |
| 5. | DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS |
| 6. | DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA |
| 7. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 8. | DA PROPOSTA DE PREÇOS |
| 9. | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| 9.1.1 | DA HABILITAÇÃO JURÍDICA |
| 9.1.2. | DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA |
| 9.1.3. | DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 9.1.4. | DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA |
| 10. | DA VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO |
| 11. | DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO |
| 11.3. | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS |
| 11.4. | DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO |
| 11.5. | DO RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 12. | DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO |
| 13. | DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO |
| 14. | DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS |
| 15. | DA CONTRATAÇÃO |
| 16. | DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO |
| 17. | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 18. | DA RESCISÃO |
| 19. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **09horas e 30minutos do dia 25 de novembro de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sala 115, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **058/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MENOR PREÇO** visando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas, totens e películas adesivas para complementação e atualização da sinalização visual existente, destinados a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº. 31.017 de 06 de agosto de 2015, Resolução Administrativa nº. 481 de 20 de maio de 2006, Resolução Administrativa nº. 1.271, de 30 de novembro de 2007, alterada pela resolução nº. 100 de 13 de março de 2008 e nº. 425 de 05 de setembro de 2008, Resoluções Administrativas nº. 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A **Pregoeira** poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos, da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibido, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Pregoeira e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax, email e celular, se houver, nome do responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

1.12. É facultado à Pregoira:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes da ALEMA a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar em qualquer momento da Licitação os preços e condições da Proposta, visando aumentar as vantagens em favor da ALEMA, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) controlar o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

g) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

h) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições pertinentes ao processo.

i) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

j) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

k) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos em Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

d) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo **Anexo II**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

e) Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

f) É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata a **alínea d)** A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

g) Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

h) Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

i) Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes ao recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novas propostas/licitantes.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do **subitem 1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/02.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.15. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

| | | |
|--------------|-------------|--|
| ANEXO | I | TERMO DE REFERÊNCIA |
| ANEXO | II | MODELO CARTA CREDENCIAL |
| ANEXO | III | DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO |
| ANEXO | IV | MODELO CARTA PROPOSTA |
| ANEXO | V | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |
| ANEXO | VI | MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR |
| ANEXO | VII | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| ANEXO | VIII | MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO |

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de placas, totens e películas adesivas para complementação e atualização da sinalização visual existente, destinados a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 286.499,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais)** conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA, ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito deste Registro de Preços, define-se como:

3.1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras;

3.1.2. Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas propostas apresentadas nesta licitação;

3.1.3. Alteração da ARP: toda e qualquer modificação prevista nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mantendo-se o mesmo beneficiário;

3.1.4. Beneficiário da Ata: fornecedor do produto detentor da ARP;

3.1.5. Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

3.1.6. Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

3.1.7. Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

3.1.8. Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, pretende aderir à ARP;

3.1.9. Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

3.1.10. Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

3.1.11. Demanda mínima: a quantidade mínima de bens objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

3.1.12. Similar: objeto que oferece condições de qualidade, rendimento ou produtividade idêntica à do objeto ou marca pretendida no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

“b” deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas “b” e “c” deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 4º. Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

5.2. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinados neste Edital é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados com prazos atrasados aos estabelecidos serão considerados intempestivos.

5.3. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à Pregoeira e protocolizados na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Núcleo de Protocolo da ALEMA ou enviados por e-mail da Comissão cpl@al.ma.leg.br, nos dias e horários de expediente.

5.3.1. Caso as Impugnações sejam encaminhadas opor e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na sala da Comissão Permanente de Licitação o documento original, sob condição de ser desconsiderado seu pedido.

5.4. A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio dos setores da **ALEMA** que entender necessários.

5.4.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à **ALEMA** poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

5.6. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação.

6. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual, e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da Proposta e direito de saneamento na Habilitação conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014.

6.2. Os beneficiários do direito de preferência deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

6.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (ME e EPP), apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente do enquadramento, emitido pela Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Para o Microempreendedor Individual (MEI), apresentação da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com a Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

6.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

6.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

6.4.1. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da Proposta do beneficiário estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta de menor lance, será proclamado empate fictício sendo permitido ao beneficiário o desempate, ou seja, apresentar preço inferior ao da Proposta de menor lance.

6.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário no momento do desempate implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei complementar 147/2014, havendo outros licitantes beneficiários a Pregoeira os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

6.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta de menor preço originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

6.5.1. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar n° 123/2006.

6.5.2. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a Pregoeira proclamará o licitante de menor preço, vencedor do certame com ressalvas, e concederá ao mesmo o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização do documento, conforme Lei complementar 147/2014.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01

ENVELOPE Nº. 02



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | |
|---|--|
| Proposta de Preços Pregão Presencial nº058-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 25/11/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante | Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº058-2015-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 25/11/2015 Hora: 09H30MIN Razão Social da Empresa Licitante |
|---|--|

7.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

7.4.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

7.5. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

7.6. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital, com indicação do produto.

b) Planilha de Preços, no Modelo do **Anexo V** deste Edital, contendo os preços unitário e total de cada **ITEM** e o valor global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo V**, deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.

b1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b.2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do da proposta.

b.3) O valor unitário e o valor total proposto não poderão ser superiores ao valor unitário e/ou total máximo estimado pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO V** deste Edital.

b.3.1) para fins do disposto na **alínea c.4**, antes da desclassificação da Proposta, será permitida a redução do preço unitário pelo licitante desde que o preço unitário final seja menor ou igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado, cujo cálculo do valor global dar-se-á pela somatória do preço unitário do item da Planilha da **ALEMA**, multiplicado por sua respectiva quantidade.

b4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b6) A **Planilha de Preços** do licitante, deverá seguir integralmente o **Anexo V**, Modelo do Edital, no tocante aos itens dos materiais fornecidos, observando às unidades, quantidades, especificações do produto, assim como, todas as informações nela contida, sendo desconsiderada a Planilha que omitir ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

c) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

d) Indicação do prazo da prestação dos serviços desta licitação, não podendo este ser superior ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

f) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

8.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. A Planilha de Preços anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

8.4. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital.

8.5. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

8.6. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

8.7. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, § 1º da Instrução Normativa nº34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado – **TCE** deverão também ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

8.7.1. A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 02 (dois) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpl@al.ma.leg.br desde que digitalmente assinadas.

8.7.1.1. A mídia(s) da(s) proposta(s) adequada(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com as propostas adequadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.9. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

8.9.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8.10. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) **Declaração** de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital.

9.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

9.1.2.2. A prova de regularidade com a Previdência Social do Contribuinte Individual – será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

a1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de prestação de serviços similares ou superior ao licitado.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na **alínea "b"** deste subitem.

a1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

a1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral que deverá apresentar o valor mínimo igual ou superior a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, a **Pregoeira** reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b2) A empresa licitante que apresentar resultado **Menor Que Um** no Índice de Liquidez Geral (**ILG**) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

9.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O interessado ou o seu representante legal devidamente identificado poderá vistoriar o local onde será executado o objeto deste Pregão, em companhia de servidor da **ALEMA**, para que possa conhecer as películas já aplicadas na Casa, podendo identificar o seu tipo e/ou modelo, bem como sua tonalidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de cor e quaisquer outras especificações peculiaridades inerentes à natureza dos serviços a executar, visando manter o padrão já existente.

10.2. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e serão acompanhadas pelo Diretor de Administração Adjunto, Ilídio Lima Fialho Junior ou outro servidor indicado pela **ALEMA** mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração Adjunta- DAA, podendo utilizar-se ainda o telefone (98) 3269-3278 e também contactar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98)3269-3738, para orientação.

10.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

11. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

11.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

11.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 5.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 6.4**.

11.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços, com** o seguinte desenvolvimento:

11.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

11.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

11.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a **Pregoeira** realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

11.2.4. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 11.2.2** a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

11.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

11.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

11.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.

11.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

11.2.10. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

11.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

11.2.12. Na fase de exame da Proposta de menor lance será verificada a sua aceitabilidade com as especificações previstas no Edital. Se a mesma estiver conforme as exigências editalícias será esta proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o **Envelope Nº. 02** referente aos documentos de habilitação deste licitante, procedendo-se ao seu exame. Se o licitante classificado em primeiro lugar atender às exigências para habilitação será proclamado habilitado e vencedor do certame.

11.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a **Pregoeira** desclassificará a Proposta do licitante e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a proclamação do vencedor.

11.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital, será o licitante declarado **Habilitado**.

11.2.15. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas Propostas.

11.2.15.1. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamará todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

11.2.16. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital o exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal a Pregoeira observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014 sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

11.2.17. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11.2.18. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira** registrará na Ata o motivo e as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

razões procedendo da forma seguinte:

- a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;
- b) consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;
- c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.
- d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;
- e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.
- f) alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

11.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.

11.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, Proposta adequada aos valores dos lances vencedores.

11.2.23. A qualquer tempo, a **Pregoeira** poderá suspender os trabalhos para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

11.2.24. Havendo suspensão dos trabalhos, a **Pregoeira** informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados.

11.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.3.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço**.

11.3.2. Será **desclassificada** a **Proposta** que:

- a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.
- b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.
- c) que apresente preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:
 - c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.
- d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira**, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

11.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexecutável e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

11.3.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

11.3.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

11.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

11.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovarem a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

11.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado, e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

11.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.

11.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

11.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

11.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros materiais.

11.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

11.4.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira**.

11.4.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

11.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

11.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.5.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no órgão.

11.5.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.

11.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

11.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da Assembleia o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

13. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

13.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 109 Lei 8.666/93, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

13.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Nulidade e Revogação do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista na Lei 8.666/93.

13.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, no prazo máximo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

14.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

14.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 14.1.** sem motivo justificado e aceito pela **ALEMA**, implicará na aplicação da multa prevista no **subitem 15.2** deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a **ALEMA** consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.

14.4. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, a **ALEMA** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme dispõe na Lei nº. 10.520/2002.

14.5. O extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da **ALEMA** de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação aderirem à Ata nas condições estabelecidas.

14.6. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução dos serviços, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **ALEMA**, o órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

14.7. As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

14.8. A Comissão Permanente de Licitação – CPL da **ALEMA** atuará como Unidade Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS** sendo responsável pela condução da Licitação assim como pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993.

14.9. A Comissão Permanente de Licitação sempre que ocorrer pedidos pelas Unidades Requisitantes do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02. Após consulta informará os **BENEFICIÁRIOS** para os quais serão emitidos os pedidos, assim como o saldo remanescente dos materiais registrados.

14.10. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, improrrogável, conforme determina o art. 15, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos da Lei nº 8.666/1993 e art. 13 da Resolução nº. 788/2011ALEMA, a formalização do contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fará por meio de **ORDEM DE SERVIÇOS** no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

15.2. O BENEFICIÁRIO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO, ANEXO, VIII** deste Edital e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

15.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS** estabelecido no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

15.4. Para a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

15.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam na Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

15.6. Caso o **BENEFICIÁRIO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocar os beneficiários remanescentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, para que assuma o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.7. Por ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assim como da **ORDEM DE SERVIÇOS** o **BENEFICIÁRIO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

16. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de sujeitar-se às penalidades cabíveis.

16.2. As sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer, correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.53- Serviços gráficos em geral; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

18. DA RESCISÃO

18.1. Constituem motivos para a rescisão deste compromisso as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão desse compromisso, por culpa do prestador de serviços, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total adjudicado ou do produto não entregue.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

18.3. Este ajuste pode ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **ALEMA** nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

19.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

19.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 10 de novembro de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na confecção de placas, totens e películas adesivas para complementação e atualização, quando for necessário, da sinalização visual existente, devendo a empresa fornecer todo o material necessário para sua composição e fixação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade de complementar e manter atualizada a sinalização visual existente na Assembleia Legislativa do Maranhão, mantendo o mesmo padrão já existente, visando facilitar o deslocamento, a orientação dos servidores e visitantes desta Casa Legislativa.

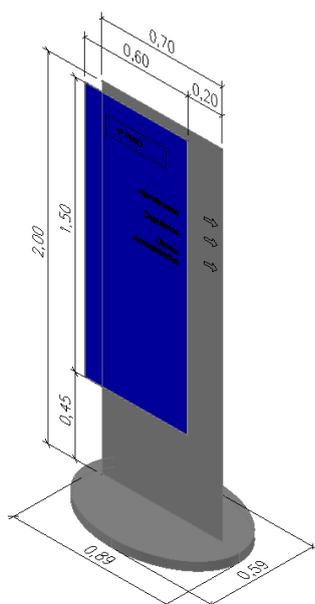
2.2. A referida contratação dar-se-á mediante REGISTRO DE PREÇOS, mediante da necessidade da Assembleia Legislativa precisar, a qualquer momento, da troca de placas, bem como substituição de películas adesivas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação direta ora solicitada respalda-se na Lei 8.666/93, caracterizando-se ainda como serviços contínuos comuns, sendo também amparada pela resolução 788/11 e demais legislações pertinentes a matéria.

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1. TOTENS DIRETIVOS



Totens confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0.70x2.0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89x0,59x0,05m pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada com 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0.60x1.50x0,005m, adesivada com película em vinil na cor azul royal, com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca. O tipo de letra será ARIAL.

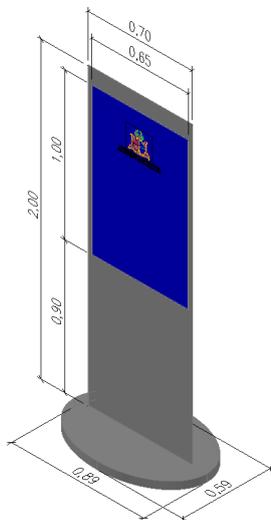
4.2. TOTENS INFORMATIVOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

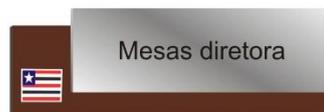
Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL



Totens em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70x2,00m com base de chapa galvanizada medindo 0,89x0,59x0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposto a esta, uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65x1,00x0,005m fixada com 04 botões franceses com aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse, um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral.

4.3. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SETORES E DIRETORIA



Placa em PVC de 10 mm de espessura, medindo 40x10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. Sobreposta a esta, placa de PVC de 5 mm de espessura e medindo 31x10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras impressas na cor preta. O tipo de letra será ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.

4.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS DE VIDRO E PORTAS PRINCIPAIS DOS GABINETES DOS DEPUTADOS



Placa em PVC de 10 mm, medindo 8x24 cm, adesivada com película em vinil na cor azul Royal, contendo a palavra **Deputado** em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior, escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 7,5x23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.5. PLACAS DO ESTACIONAMENTO PRIVATIVO



Placa em PVC de 10 mm, medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome “Garagem”, o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo ARIAL. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.

4.6. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA



Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.

- ✓ Subestação – acesso restrito
- ✓ Central de Ar Condicionado – acesso restrito
- ✓ ETE- Acesso Restrito
- ✓ Hidrante
- ✓ Extintor de Incêndio- Água(madeira/papel/tecido/couro /borracha)
- ✓ Extintor de Incêndio-CO2 (máquinas e Aparelhos Eletrônicos)
- ✓ Extintor de Incêndio –Pó Químico (Aparelhos eletrônicos e máquinas)
- ✓ Extintor de Incêndio – Espuma (líquidos Inflamáveis)
- ✓ Alarme de incêndio
- ✓ Saída de Emergência



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.7. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO GERAL



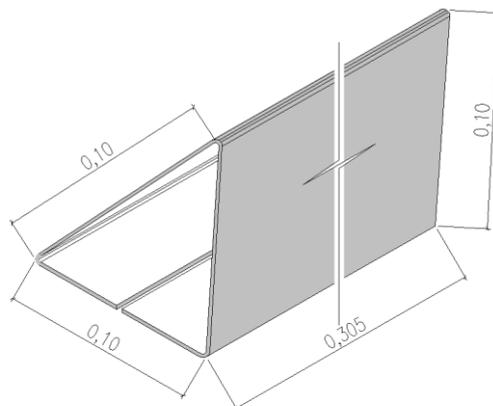
Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições ou seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M.

- ✓ Escadas
- ✓ Depósito
- ✓ Proibido o uso do celular nesta área
- ✓ Vestiário feminino
- ✓ Vestiário masculino
- ✓ Depósito - Material limpeza
- ✓ Lanchonete
- ✓ Copa geral
- ✓ Não comer neste recinto
- ✓ Proibido fumar
- ✓ Silêncio, você está na biblioteca.
- ✓ Sala - Servidor de rede
- ✓ Este local possui sistema interno de televisão
- ✓ Sorria, você está sendo filmado.
- ✓ Lixo
- ✓ Cadeirante
- ✓ Indicador de andar
- ✓ Cuidado, piso molhado.
- ✓ Desligue tomadas após o uso
- ✓ Desligue interruptores ao sair
- ✓ Não jogue lixo no chão
- ✓ Conserve este local limpo e seco
- ✓ Ande na faixa de pedestre
- ✓ Mantenha os corredores livres e limpos
- ✓ Ajude a cuidar do jardim
- ✓ Pise a grama com carinho
- ✓ Não pise na grama
- ✓ Área de fumantes
- ✓ Outras frases a serem definidas de acordo com a necessidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.8. PLACA TRIANGULAR COM O NOME DOS DEPUTADOS



ISOMÉTRICO

Placa em PVC de 2 mm, medindo 30,5x10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M.

4.9. PELÍCULAS ADESIVAS

O fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA, quando houver necessidade ou em substituição. Deve ser feito sem causar dano à estrutura da placa ou totem existente e material utilizado será vinil autocolante na cor indicada pelo solicitante e/ou película transparente com texto impresso com letras na cor preta, prata, branca ou vermelha. O tipo de letra deverá seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL BLACK ou ARIAL.

4.10. PELÍCULAS ADESIVAS JATEADAS COM O BRASÃO DO ESTADO

Fornecimento e aplicação de PELÍCULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando houver necessidade ou mudança nas portas de vidros transparentes dos acessos principais.

4.11. PELÍCULAS ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA

Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando houver necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m²): 93= 07.

4.12. FUMÊ COM TRANSPARÊNCIA BK-20R-5RC-1PLY.

Fornecimento e aplicação de revestimento de película fumê com transparência BK-20R-5RC-1PLY, quando houver necessidade.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA

5.1. Será vencedora a empresa que apresentar o melhor preço total, atendendo, ainda, as especificações técnicas e requisitos previstos neste Termo de Referência, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

6.1. Após, Adjudicação e Homologação do procedimento licitatório, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para sua assinatura, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

6.2. Após a emissão da ordem de serviço e da nota de empenho correspondentes, o fornecedor do registro será notificado para a retirada desses documentos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

6.3. A execução dos serviços registrados será efetuado de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

6.4. O prazo de início da prestação dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.5. O não cumprimento dos prazos e condições estipuladas sujeitará ao fornecedor vencedor, aplicações das penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

6.6. Havendo recusa na aceitação da Ordem Serviço esta deverá ser expressa e justificada para fins de análise pela Assembleia Legislativa. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de doze (12) meses, nos termos do artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados nos Diários Oficiais do Estado do Maranhão e da Assembleia Legislativa, através do resumo da ATA de Registro de Preços.

6.9. O fornecedor que tenha seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao solicitado na Ordem de Serviço emitida pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

6.10. Após a adjudicação devida, será convocado o vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O acompanhamento e fiscalização do contrato serão exercidos pelo gestor regularmente designado.

7.2. No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

7.3. São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa nº 788/2011.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o serviço totalmente concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

8.2. Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente as suas especificações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8.3. Fornecer, para empregado na execução dos serviços, material, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.

8.4. Levar imediatamente ao conhecimento da Assembleia Legislativa qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

8.5. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS, PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários, sempre que for requerido, para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

8.6. Comunicar à Assembleia Legislativa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.7. Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços (EPI's), além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Assembleia Legislativa, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

8.8. Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativa ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Assembleia Legislativa.

8.9. Acatar as decisões e observações feitas pela Assembleia Legislativa, relativamente à execução dos serviços.

8.10. Prestar os esclarecimentos quando solicitados pela Assembleia Legislativa, atendendo de imediato às reclamações.

8.11. Submeter à aprovação, alterações que impliquem modificações nos Projetos originais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

9.1. Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na licitação.

9.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

9.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.

9.4. Designar o Gestor do Contrato.

9.5. Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à execução do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas.

9.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na licitação.

9.7. Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.8. Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a prestação de serviço, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, devidamente regularizado.

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Assembleia Legislativa, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata dia*.

11. DA VISITA PRÉVIA

11.1. Os interessados devem comparecer à sede da Contratante, mediante representante habilitado, em data e horário especificados no edital licitatório, para que possam conhecer as películas já aplicadas na Casa, podendo identificar o seu tipo e/ou modelo, bem como sua tonalidade de cor e quaisquer outras especificações, visando manter o padrão já existente.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela Diretoria de Administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Subdiretoria de Material e Patrimônio representada pelo Subdiretor Ilídio Lima Fialho Júnior, e será assinado pelo Diretor de Administração, Vinicius Leitão Machado e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações junto à Comissão Permanente de Licitação através do telefone (98) 3269-3737.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 788/2011, submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 19 de agosto de 2015

Ilídio Lima Fialho Jr
Subdiretor de Material e Patrimônio

Vinicius Leitão Machado
Diretor de Administração

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, de agosto de 2015.

Carlos Alberto Martins de Souza
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PLANILHA DE QUANTITATIVO – SINALIZAÇÃO INTERNA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANTIDADE ESTIMADA |
|-------|--|-------|---------------------|
| 4.1 | Totens confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0.70 x 2.0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89x0,59x0,05m pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada com 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0.60 x 1.50x0,005m, adesivada com película em vinil na cor azul royal, com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca. O tipo de letra será ARIAL. | UN | 10 |
| 4.1 b | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com texto impresso em letra na cor preta medindo 0.60 x 1.50m. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL BLACK ou ARIAL. | UN | 50 |
| 4.2 | Totens em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,00m com base de chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposta a esta, uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65 x 1,00 x 0,005m fixada com 04 botões franceses com aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da Assembleia Legislativa Do Estado Do Maranhão na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse, um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral. | UN | 10 |
| 4.2 b | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição. Película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, medindo 0,65 x 1,00m. | UN | 50 |
| 4.3 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm de espessura, medindo 40 x 10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. Sobreposta a esta, placa de PVC de 5 mm de espessura e medindo 31x10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras | UN | 200 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | |
|-------|--|----|-----|
| | impressas na cor preta. O tipo de letra será ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | | |
| 4.3 b | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição do número da sala ou quando danificada. Película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja), medindo 40x10 cm. Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL. | UN | 500 |
| 4.3 c | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película adesivada com vinil escovado na cor prata, medindo 31x10 cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL. | UN | 250 |
| 4.3 d | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com letras impressas na cor preta medindo 31 x 10 cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL. | UN | 250 |
| 4.4 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 8x24 cm, adesivada com película em vinil na cor azul Royal, contendo a palavra Deputado em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior, escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 7,5x23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 |
| 4.5 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome "Garagem", o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo ARIAL. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | |
|------|---|----------------|-----|
| 4.6 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 |
| 4.7 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual serão adesivadas as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 |
| 4.8 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 2 mm, medindo 30,5x10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 100 |
| 4.9 | Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidro transparente nas dependências da Assembleia Legislativa mantendo o mesmo padrão das existentes. | M ² | 500 |
| 4.10 | Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidros transparentes dos acessos principais. | UN | 15 |
| 4.11 | Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando da necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m ²): 93= 07. | M ² | 200 |
| 4.12 | Fornecimento e aplicação de revestimento de película fumê com transparência BK-20R-5RC-1PLY. | M ² | 200 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº ____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015 - CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial nº **058/2015-CPL/ALEMA**, especialmente os das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ ____ () para o Registro de Preços para _____, objetivando eventuais e futuras _____ destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA**, objeto do Pregão Presencial nº. 058/2015-CPL, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.

b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.

c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias úteis.

5. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo de ____ () contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento ou qualquer outro defeito de fabricação.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver), Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

ANEXO V

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

| ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA | | | | | DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___ |
|---|--|-----|-----|-------------------------------|---------------------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014-SRP/CPL | | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | | | | | |
| EMPRESA PROPONENTE: | | | | | |
| OBJETO DA LICITAÇÃO: | | | | | |
| LOTE ÚNICO | | | | | |
| ITEM | MATERIAL | QTD | UND | PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO | PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO |
| 1 | Totens confeccionados em chapa galvanizada nº 18 medindo 0.70 x 2.0m com base oval em chapa galvanizada medindo 0,89x0,59x0,05m pintada com fundo anticorrosivo e pintura na cor prata. Sobreposta a esta, fixada com 06 botões franceses, chapa de acrílico cristal medindo 0.60 x 1.50x0,005m, adesivada com película em vinil na cor azul royal, com aplicação sobreposta de película transparente com texto impresso com letras na cor branca. O tipo de letra será ARIAL. | UN | 10 | 1.703,67 | 17.036,70 |
| 2 | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com texto impresso em letra na cor preta medindo 0.60 x 1.50m. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL BLACK ou ARIAL. | UN | 50 | 96,00 | 4.800,00 |
| 3 | Totens em chapa galvanizada nº 18 medindo 0,70 x 2,00m com base de chapa galvanizada medindo 0,89 x 0,59 x 0,005m, pintada com fundo anticorrosivo e pintura automotiva na cor prata sobreposta a esta, uma chapa de acrílico cristal transparente medindo 0,65 x 1,00 x 0,005m fixada com 04 botões franceses com | UN | 10 | 3.223,33 | 32.233,30 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | | | |
|---|--|----|-----|-------|-----------|
| | aplicação sobreposta de uma película transparente na qual deve ser impresso o nome da Assembleia Legislativa Do Estado Do Maranhão na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, sobreposto a esse, um bolsão de acrílico colado nas suas três faces com fita dupla face de forma que possam ser colocados comunicados ou avisos aos funcionários ou ao público em geral. | | | | |
| 4 | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição. Película transparente na qual deve ser impresso o nome da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO na cor preta e o Brasão do Estado nas suas cores originais, medindo 0,65 x 1,00m. | UN | 50 | 89,33 | 4.466,50 |
| 5 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm de espessura, medindo 40 x 10 cm adesivada com película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja). Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o número da sala correspondente na cor prata. Sobreposta a esta, placa de PVC de 5 mm de espessura e medindo 31x10cm, adesivada com vinil escovado prata. Sobrepondo-a película transparente com letras impressas na cor preta. O tipo de letra será ARIAL. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 | 90,00 | 18.000,00 |
| 6 | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição do número da sala ou quando danificada. Película em vinil na cor selecionada para cada setor ou pavimento (dourado/amarelo ocre/vermelho/preto/ azul e laranja), medindo 40x10 cm. Sendo esta sobreposta com película transparente com o Brasão do Estado do Maranhão impresso em suas cores originais na lateral inferior esquerda e na sua lateral inferior direita deve constar o | UN | 500 | 6,27 | 3.135,00 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | | | |
|----|--|----|-----|-------|-----------|
| | número da sala correspondente na cor prata. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL. | | | | |
| 7 | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película adesivada com vinil escovado na cor prata, medindo 31x10 cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL. | UN | 250 | 51,00 | 12.750,00 |
| 8 | Mudança de PELÍCULA ADESIVA quando da necessidade de substituição ou alteração de alguma sinalização ou identificação de área ou setor. Película transparente com letras impressas na cor preta medindo 31 x 10 cm. O tipo de letra deve seguir o padrão da placa a ser substituída, sendo, portanto, ARIAL. | UN | 250 | 5,67 | 1.417,50 |
| 9 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 8x24 cm, adesivada com película em vinil na cor azul Royal, contendo a palavra Deputado em sua lateral direita inferior e o número da sala na lateral esquerda inferior, escritas em letra na cor prata, do tipo ARIAL. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 7,5x23 cm, adesivada com película em vinil escovado na cor prata, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta, usando letra tipo ARIAL BLACK. A fixação nas portas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 | 51,00 | 10.200,00 |
| 10 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 10 mm, medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC 5 mm medindo 20x20 cm, adesivada com película em vinil na cor azul royal, sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome "Garagem", o número da garagem, o nome do Deputado e uma seta indicativa na cor Branca, usando letra tipo | UN | 200 | 63,50 | 12.700,00 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | | | |
|----|---|----------------|-----|--------|-----------|
| | ARIAL. A fixação nas colunas deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | | | | |
| 11 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20x17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor padrão de segurança, sobre a qual será adesivada película transparente com as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, obedecendo o sistema e pictogramas internacionais de sinalização de segurança. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 | 63,50 | 12.700,00 |
| 12 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 5 mm, medindo 20 x 17 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata. Sobreposta a esta, placa em PVC de 5 mm de espessura, medindo 17x20 cm, em adesivo vinil na cor azul royal, sobre a qual serão adesivadas as seguintes inscrições, ou seus respectivos símbolos representativos, utilizando fonte ARIAL. A fixação nas portas ou paredes deve ser contraposta com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 200 | 63,50 | 12.700,00 |
| 13 | Fornecimento e instalação de Placa em PVC de 2 mm, medindo 30,5x10 cm, adesivada com película em vinil escovada na cor prata sobre a qual será adesivada película transparente onde será impresso o nome do Deputado na cor Preta. A fixação nas mesas deve se dar com Fita Dupla Face VHB 3M. | UN | 100 | 51,00 | 5.100,00 |
| 14 | Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA quando da necessidade de substituição ou mudança nas portas de vidro transparente nas dependências da Assembleia Legislativa mantendo o mesmo padrão das existentes. | M ² | 500 | 194,00 | 97.000,00 |
| 15 | Fornecimento e aplicação de PELICULA ADESIVA JATEADA com o BRASÃO DO ESTADO medindo 75 x 75 cm, quando da necessidade de substituição ou mudança nas | UN | 15 | 64,00 | 960,00 |



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

| | | | | | |
|--|---|----------------|-----|--------|-----------------------|
| | portas de vidros transparentes dos acessos principais. | | | | |
| 16 | Mudança de PELÍCULA ADESIVA DE ALTA RESISTÊNCIA (AZUL ROYAL) quando da necessidade de substituição ou quando danificada. Filme de PVC colorido calandrado. GRAMATURA (g/m ²): 93= 07. | M ² | 200 | 90,50 | 18.100,00 |
| 17 | Fornecimento e aplicação de revestimento de película fumê com transparência BK-20R-5RC-1PLY. | M ² | 200 | 116,00 | 23.200,00 |
| VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESSA LICITAÇÃO | | | | | R\$ 286.499,00 |

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

| | |
|--|--|
| RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz | |
|--|--|

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/SRP

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís – Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº _____ e RG nº ____/SSP/____, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2015-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. ____ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4608/2015-ALEMA** resolvem **REGISTRAR DE PREÇOS**, _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência ANEXO I** do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços, para eventual prestação de serviços _____, destinados à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

| EMPRESA BENEFICIÁRIA: | | | | | |
|--------------------------------|------------------------|------|------------------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: | | | FONE/FAX: | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | | | | |
| CPF Nº. | | | | | |
| RG Nº. | | | | | |
| DADOS BANCÁRIOS: | | | | | |
| Item | Descrição dos Produtos | Unid | Quant. Total | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL DO REGISTRO | | | | | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

2.1. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta **ATA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **ATA**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

2.2. A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que deles



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor consoante dispõe na Lei 8.666/93.

2.3. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente **ATA** serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE SERVIÇO**, consoante dispõe o art. Art. 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, observadas as normas do art. 15.º inciso III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação do produto registrado, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos da Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 substituído pela **ORDEM DE SERVIÇO**, no modelo do **ANEXO VIII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

4.2. Após a verificação dos preços registrados com os atuais de mercado, o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE SERVIÇO** com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

4.3. O **BENEFICIÁRIO** do registro será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

4.4. A prestação de serviços ocorrerá de maneira gradativa, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da **ATA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.5. O prazo para prestação dos serviços contratado será de no máximo 15 (quinze) dias contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**.

4.5.1. O prazo para prestação de serviços poderá ser alterado nas condições estabelecidas no Art. 40, inciso II da Lei nº 8.666/93.

4.5.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93, a extensão do prazo para prestação de serviços deverá ser solicitado e justificado pelo beneficiário ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

4.6. O prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO** será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

4.7. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE SERVIÇO**, em sua vigência, assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.

4.7.1 Expirado prazo de vigência da **ORDEM DE SERVIÇO**, será emitida nova **ORDEM DE SERVIÇO** para nova Contratação.

4.8. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

4.8.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Prestador adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Prestador comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE SERVIÇO** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

5.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais), com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

f) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

5.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

5.3. O pagamento será creditado em nome do Beneficiário, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

5.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Beneficiário**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Contratante**.

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do fornecimento entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor total **DA ORDEM DE SERVIÇOS**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE SERVIÇO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

6.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

6.3. Na aplicação das sanções previstas, serão observadas ainda as disposições contidas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a1) por decurso de prazo de sua vigência;

a2) quando não restarem **BENEFICIÁRIOS** registrados;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b1) quando caracterizado razões de interesse público;

b2) quando o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições estabelecidas nesta **ATA**;

b3) Quando o **BENEFICIÁRIO** não retirar a **ORDEM DE SERVIÇO** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

b4) quando o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) A pedido do **BENEFICIÁRIO**, quando:

c1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

c2) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;

c3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE SERVIÇO**.

7.2. O beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

7.3. O cancelamento do Registro de Preços na Ata, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá à conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; **Subitem de Despesas:** 3.3.90.39.53- Serviços gráficos em Geral; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

CLÁUSULA NONA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, observadas as normas contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº. 31.017/2015, não podendo as aquisições exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na presente **ATA**.

9.2. O somatório das quantidades de todos os Caronas não poderá ultrapassar o limite de 05(cinco) vezes a quantidade demandada para o produto objeto desta **ATA**.

9.3. A solicitação de adesão do Carona deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, com indicação do interesse e da quantidade a ser contratada, observadas as regras do art. 24º do Decreto Estadual nº 31.017/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. A presente **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015.

10.2. O preço registrado poderá ser alterado na forma Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e art.19 do Decreto Estadual nº. 31.017/2015 de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **ALEMA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando as condições seguintes abaixo.

10.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALEMA** deverá:

a) convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- b) frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

10.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a **ALEMA** poderá:

- a) liberar o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos materiais;
- b) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação na licitação, visando à manutenção do preço registrado.

10.3. Não havendo êxito nas negociações a **ALEMA** procederá ao cancelamento do **lote da ATA** adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 65 e seguintes da Lei nº. **8.666/1993** e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

11.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

12.1. O Beneficiário é obrigado a:

- a) Entregar o serviço totalmente concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- b) Planejar, conduzir e executar os trabalhos, com utilização de recursos humanos e técnicos adequados e procedimentos compatíveis, obedecendo rigorosamente as suas especificações.
- c) Fornecer, para empregado na execução dos serviços, material, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
- d) Levar imediatamente ao conhecimento da Assembleia Legislativa qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
- e) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS, PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários, sempre que for requerido, para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.
- f) Comunicar à Assembleia Legislativa, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- g) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços (EPI's), além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Assembleia Legislativa, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

h) Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Assembleia Legislativa ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Assembleia Legislativa.

i) Acatar as decisões e observações feitas pela Assembleia Legislativa, relativamente à execução dos serviços.

j) Prestar os esclarecimentos quando solicitados pela Assembleia Legislativa, atendendo de imediato às reclamações.

l) Submeter à aprovação, alterações que impliquem modificações nos Projetos originais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à Contratante:

a) Efetuar o Registro de Preços do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidas na licitação.

b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e na execução do Contrato.

d) Designar o Gestor do Contrato.

e) Emitir a Ordem de Serviço sempre que necessário à execução do serviço registrado, obedecidas às quantidades registradas.

f) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na licitação.

g) Promover, por intermédio do Gestor do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

h) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na fundamentação jurídica.

i) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da ALEMA, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A execução dos serviços registrados será efetuado de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa e no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

14.1.1. Após emissão da ordem de serviço e da nota de empenho correspondentes, a CONTRATADA do registro será notificada para a retirada destes documentos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação.

14.1.2 O prazo de entrega dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no inciso do §1º artigo 57 Lei nº 8.666/93.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.2 O não cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a CONTRATADA às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e o pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 Os fornecedores que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Contrato, aplicando-o ao quantitativo solicitado na ordem emitida pela CONTRATANTE.

14.4 Havendo recusa na aceitação da Ordem de Serviço, esta deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.5 O serviço será recebido, provisoriamente, pelo gestor do contrato, para efeito de posterior sua verificação e conformidade, e, definitivamente, após verificação da conformidade e consequente aceitação, ocorrendo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93.

14.6 O gestor do contrato atestará o recebimento definitivo de acordo com o artigo 9º da Resolução Administrativa 788/2011.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

14.8 A entrega dos serviços será efetuada em dias de expediente normal da CONTRATANTE, acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado neste Termo e nas quantidades requisitadas.

14.9 O aceite/aprovação do material pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

14.10 Constatados defeitos na execução dos serviços, esses serão comunicados pelo gestor da CONTRATANTE, por escrito, à CONTRATADA, para que proceda às correções no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.11 Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

14.12 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à CONTRATANTE, o início da execução dos serviços.

14.13 O pagamento dos serviços contratado será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, no valor descrito na **ORDEM DE SERVIÇO**, por meio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados no verso pelo Gestor/fiscal do contrato. Juntamente com as notas fiscais deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo gestor do contrato.
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa que comprovem a regularidade fiscal junto à Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívidas Ativa, fornecida pela Fazenda Estadual.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Certidão Negativa de Débitos da CAEMA
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14.14 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento da CONTRATADA será a partir da sua rerepresentação, devidamente regularizados.

14.15 Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada *taxa pro-rata dia*.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15. A **ORDEM DE SERVIÇO** está vinculada ao Processo Administrativo nº. 4608/2015 ao Edital do Pregão Presencial N°. 058/2015-CPL/ALEMA/SRP, à Ata de Registro de Preços nº ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16. A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE SERVIÇOS** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas no art. 77 e 78 seguintes da Lei nº. 8.666/93, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.

17.2. Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, _____ de _____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO
NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4608/2015-ALEMA

ANEXO VIII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO - nº /2015-ALEMA

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes da Ata de Registro de Preços n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | QUANT. SOLIC. | UNID | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------------------|---------------|------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20___NExxxxx, de ___/___/___.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação de serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o contratado obriga-se a executar o serviço solicitados no prazo máximo de **XXXX dias** contados da data de recebimento desta Ordem de serviço e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ___ de _____ de 20___.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

De acordo.

Em ___/___/___

CONTRATADA